



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 174, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

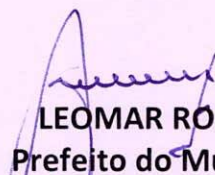
R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor **Fabio Adriano Ortiz**, matrícula funcional n.º 9520-6/2, ocupante do Cargo de Provitamento Efetivo de Colaborador de Execução II – Função Assistente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela alimentação e manutenção do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social e do Sistema COMPREV - Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/04/20 Nº 4711
FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 07/04/20 Nº
FL.
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº. 109

Pato Bragado - PR, em 07 de abril de 2020.

Ao Ministério da Fazenda - MF
SPREV - Secretaria de Previdência
SRPPS – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social.
CGEIP - Coordenação-Geral de Estruturação e Informações Previdenciárias.

Prezados Senhores,
Autorizamos a liberação do acesso no sistema CADPREV para o usuário abaixo, referente ao envio de informações relativas ao Regime de Previdência dos Servidores - RPPS e demais atividades relacionadas.

NOME: Fabio Adriano Ortiz
CPF: 056.028.199-40
TELEFONE: (45) 3282-1355
E-MAIL: rhpb@patobragado.pr.gov.br
ÓRGÃO: Município
MUNICÍPIO/UF: Pato Bragado/PR
CARGO: Colaborador de Execução II – Assistente Administrativo
RESPONSABILIDADE:

- Atuário.
- Gestor de Recursos.
- Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS.
- Representante Legal do Ente.
- Representante Legal da Unidade Gestora.
- Responsável pelo preenchimento (Acordo de Parcelamento).
- Responsável pelo preenchimento do Repasse.
- Responsável pelo preenchimento D.F.
- Responsável preenchimento DPIN.
- Responsável pelo preenchimento DIPR.
- Responsável preenchimento DRAA.
- Responsável pelo preenchimento D.P.
- Responsável preenchimento NTA.



Leomar Rohden
Prefeito Municipal